



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PROJETO DE LEI Nº 52/2006

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1.360/2006.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.360, de 4 de julho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a permutar os imóveis de propriedade do Município, caracterizados pelo Lote nº 01 da Quadra nº 4, com área de 352,78m², Lote nº 02 da Quadra nº 4, com área de 343,58m², e Lote nº 03 da Quadra nº 4, com área de 358,05m², todos do loteamento Jardim Pires, nesta cidade de Ivaiporã, pelo Lote nº 02 da Quadra nº 17, com área de 638,37m², e Lote nº 03 da Quadra nº 17, com área de 435,40m², ambos no loteamento Jardim Guanabara II, nesta cidade de Ivaiporã, de propriedade do Sr. Leonil Garcia.

*§ 1º - Os imóveis descritos neste artigo têm os seguintes limites e confrontações: a) **Lote nº 01 da Quadra nº 04**, no Jardim Pires: FRENTE: Divide com a Rua Antonina medindo 15,98 metros. LADO DIREITO : Divide com a Quadra 34-A, medindo 29,16 metros. LADO ESQUERDO: Divide com a Rua Pires medindo 20,50 metros. FUNDOS: Divide com o lote 2 medindo 14,76 metros. b) **Lote 02 da Quadra nº 04**, no Jardim Pires: FRENTE: Divide com a Rua Pires medindo 22,50 metros. LADO DIREITO: Divide com o lote 01 medindo 14,76 metros. LADO ESQUERDO: Divide com o lote 03 medindo 15,78 metros. FUNDOS: Divide com a Chácara 34-A medindo 22,52 metros. c) **Lote nº 03 da Quadra nº 04**, no Jardim Pires: FRENTE : Divide com a Rua Pires medindo 22,00 metros. LADO DIREITO : Divide com o lote 02 medindo 15,78 metros. LADO ESQUERDO: Divide com o lote 04 medindo 16,77 metros. FUNDOS: Divide com a chácara 34-A medindo 22,02 metros. d) **Lote nº 02 da Quadra nº 17**, no Jardim Guanabara II: FRENTE : Divide com a Rua Maracanã medindo 13,00 metros. LADO DIREITO : Divide com o lote 01 medindo 60,00 metros. LADO ESQUERDO: Divide com o lote 03 medindo 38,21 metros. FUNDOS: Divide com a chácara 34 medindo 25,38 metros. e) **Lote nº 03 da Quadra nº 17**, no Jardim guanabara II: FRENTE: Divide com a Rua Maracanã medindo 22,79 metros. LADO DIREITO: Divide com o lote 02 medindo 38,21 metros. LADO ESQUERDO: Divide com a Chácara 34 medindo 44,48 metros.*

§ 2º – As custas de transferências dos terrenos citados no caput deste artigo correrão por conta do proprietário dos Lotes nº 2 e 3 da Quadra nº 17.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de outubro do ano dois mil e seis (11-10-2006).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Roberto N.º 4164/06
Ivaiporã, 16 de 10 de 2006
J.M.D.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada
Em, 23 / 10 / 2006
J.M.D.

Reunião Ordinária
1ª Sessão

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APROVADO

Em, 20/11/06

Ata(s) n.º

2359

por unanimidade

Q 1-1

Reunião Ordinária
2ª Sessão

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APROVADO

Em, 11/12/06

Ata(s) n.º

2365

por unanimidade

Q 1-1

Reunião Extraordinária
3ª Sessão

Câmara de Vereadores de Ivaiporã

APROVADO

Em, 18/12/06

Ata(s) n.º

2367

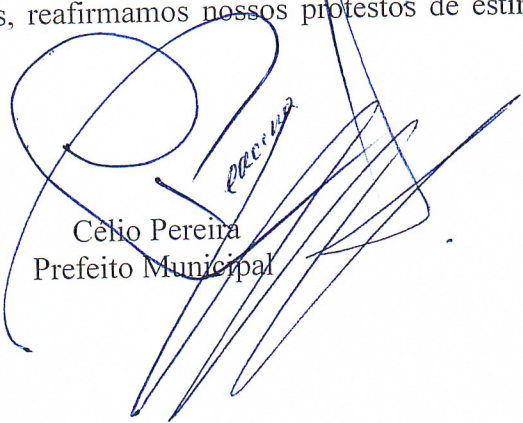
por unanimidade dos presentes

Q 1-1

Encaminhamos a essa egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei nº 52/2006, que altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.360/2006, que autoriza a permuta dos imóveis nela especificados.

Ocorre que, na elaboração do Projeto de Lei, houve incorreções nas áreas dos terrenos dele constantes, o que acarretou problemas no momento da elaboração das escrituras correspondentes. Por outro lado, faltou a indicação dos limites e confrontações das áreas a serem permutadas, o que está também sendo corrigido no presente projeto de lei.

Aguardando a aprovação dos ilustres vereadores, reafirmamos nossos protestos de estima e consideração.



Celio Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 75.741.330/0001-37

Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-3472-4600 – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

PUBLICADO(A) NO JORNAL

Tribuna do Norte

Nº 4.639 FOL 08

edição de 21/07/2006

Adine

LEI Nº 1.360, DE 4 DE JULHO DE 2006

Ementa: Autoriza a permuta dos imóveis que especifica.

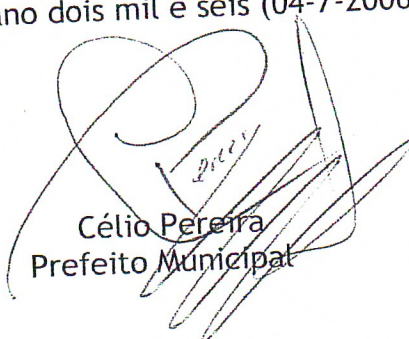
A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a permutar os imóveis de propriedade do Município, caracterizados pelo Lote nº 01 da Quadra nº 4, com área de 375,00m², Lote nº 02 da Quadra nº 4, com área de 360,23m², e Lote nº 03 da Quadra nº 4, com área de 374,22m², todos do loteamento Jardim Pires, nesta cidade de Ivaiporã, pelo Lote nº 02 da Quadra nº 17, com área de 638,37m², e Lote nº 03 da Quadra nº 17, com área de 435,40m², ambos no loteamento Jardim Guanabara II, nesta cidade de Ivaiporã, de propriedade do Sr. Leonil Garcia.

Parágrafo Único - As custas de transferências dos terrenos citados no caput deste artigo correrão por conta do proprietário dos Lotes nº 2 e 3 da Quadra nº 17.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Adail Bolívar Rother”, Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de julho do ano dois mil e seis (04-7-2006).


Célio Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº. 052/2006

Ementa: Altera a Lei Municipal nº. 1.360/2006.

PARECER :

A Comissão supramencionada, analisando a ementa do Projeto de Lei referido, que foi redigido dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo neste aspecto nenhum reparo a fazer, resolve emitir parecer favorável à sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 24 dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

Luis Gustavo Chaves

Geovane Pedroso

Roberto Balbino da Silva



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 19/2006

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

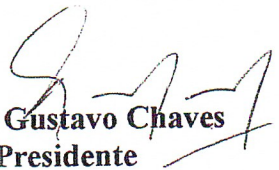
Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias, sendo nos dias 18 e 19 de dezembro de 2006 às 08:30, para serem apreciadas as seguintes matérias:

1 – Posse do Suplente Mário Hort como Vereador.

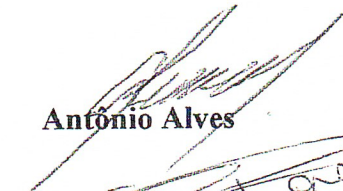
2 - Projeto de Lei nº 52/2006 do Poder executivo - Súmula:
Altera a Lei Municipal nº 1.360/2006.

3 - Projeto de Lei nº 60/2006 do Poder Executivo -
Súmula: Dispõe Sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos Termos do Artigo 31 da Constituição Federal e Artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, Cria a Unidade de Controle Interno do Município de Ivaiporã e dá outras providências.

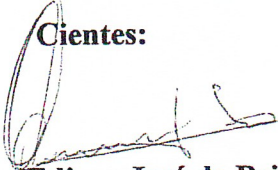
Gabinete da Presidência da Câmara, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

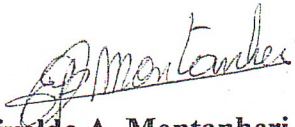

Luis Gustavo Chaves
Presidente

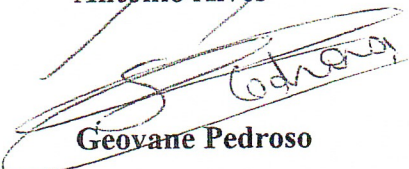
Ademar Soares de Souza
1º Secretário


Antônio Alves

Cientes:


Edison José de Brito


Edivaldo A. Montanheri


Geovane Pedroso


Lourdes J. de Assunção Mancia


Roberto Balbino Silva

